



Câmara Municipal

LEI Nº 0106/93, de 10 de Março de 1993.

Cria o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Chorozinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Chorozinho, composto de Cargos Isolados de Provisão em Comissão, na conformidade do disposto nos Anexos I e II, integrante desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos e representações dos cargos mencionados no artigo precedente, estão especificados no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Os cargos criados por Lei, serão preenchidos por ato de nomeação baixado pela Presidência da Câmara Municipal, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 4º - As atribuições dos Cargos, serão definidas através de Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º - Sempre que houver alteração do salário mínimo Nacional, a Mesa Diretora, baixará Resolução, atualizando a remuneração do Pessoal do seu quadro funcional aplicando o mesmo índice indexador.

Art. 6º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta de dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 10 de Março de 1993.

Francisco Marinho dos Santos
FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II, DA LEI Nº 0106/93, de 10 de Março de 1993.

QUADRO PERMANENTE

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Diretor Administrativo e Financeiro ✓	CC-1
01	Chefe de Gabinete da Presidência ✓	CC-2
01	Assessor Jurídico	CC-2
01	Tesoureiro ✓	CC-2
01	Assessor Parlamentar	CC-3
01	Auxiliar de Contabilidade ✓	CC-3
03	Assistente de Plenário	CC-4
01	Chefe da Divisão de Pessoal	CC-4
01	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	CC-4
01	Chefe da Divisão de Vigilância	CC-4

ANEXO I, DA LEI Nº 0106/93, de 10 de Março de 1993.

QUADRO PERMANENTE

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Diretor Administrativo e Financeiro ✓	CC-1	1.250.400,00	2.500.800,00
Chefe de Gabinete da Presidência ✓	CC-2	833.600,00	1.667.200,00
Assessor Jurídico	CC-2	833.600,00	1.667.200,00
Tesoureiro ✓	CC-2	833.600,00	1.667.200,00
Assessor Parlamentar	CC-3	625.200,00	1.250.400,00
Auxiliar de Contabilidade	CC-3	625.200,00	1.250.400,00
Assistente de Plenário	CC-4	416.800,00	833.600,00
Chefe da Divisão de Pessoal	CC-4	416.800,00	833.600,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	CC-4	416.800,00	833.600,00
Chefe da Divisão de Vigilância	CC-4	416.800,00	833.600,00

ANEXO I, DA LEI Nº 0106/93, de 10 de Março de 1993.

QUADRO PERMANENTE

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-1	1.250.400,00	2.500.800,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-2	833.600,00	1.667.200,00
Assessor Jurídico	CC-2	833.600,00	1.667.200,00
Tesoureiro	CC-2	833.600,00	1.667.200,00
Assessor Parlamentar	CC-3	625.200,00	1.250.400,00
Auxiliar de Contabilidade	CC-3	625.200,00	1.250.400,00
Assistente de Plenário	CC-4	416.800,00	833.600,00
Chefe da Divisão de Pessoal	CC-4	416.800,00	833.600,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	CC-4	416.800,00	833.600,00
Chefe da Divisão de Vigilância	CC-4	416.800,00	833.600,00

ANEXO II, DA LET Nº 0106/93, de 10 de Março de 1993.

QUÁDRÔ PERMANENTE

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Diretor Administrativo e Financeiro	CC-1
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CC-2
01	Assessor Jurídico	CC-2
01	Tesoureiro	CC-2
01	Assessor Parlamentar	CC-3
01	Auxiliar de Contabilidade	CC-3
03	Assistente de Plenário	CC-4
01	Chefe da Divisão de Pessoal	CC-4
01	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	CC-4
01	Chefe da Divisão de Vigilância	CC-4